

EDITAL DE CONDIÇÕES GERAIS Nº 01/2021

PROCESSO Nº 23106.011962/2021-44

SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA MULTINCUBADORA DE EMPRESAS DO CDT/NIT/UnB NA MODALIDADE DE BASE TECNOLÓGICA PARA AS FASES DE PRÉ- INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO.**1. PREÂMBULO**

1.1. A Universidade Brasília - UnB, por intermédio do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – CDT/UnB, na condição de Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT da Universidade de Brasília - UnB, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece normas para a realização do processo seletivo destinado aos interessados em ingressar no Programa Multincubadora de Empresas da UnB, na modalidade de Base Tecnológica, para as fases de pré-incubação e incubação, que ocorrerá durante o ano de 2021, em conformidade com as exigências da Metodologia do Programa constantes na Proposta de Ação de Extensão código n.º PG 005 – 2020, e de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº10.973 de 02 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação) alterada pela Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, o Decreto Lei nº 9.760/46, a Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e a Resolução do Conselho Universitário da Universidade de Brasília nº 0006/2020, bem como em conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

1.2. Edital aprovado pelo Conselho do CDT/NIT/UnB, em 10/09/2020, na 46ª reunião.

1.3. Informações sobre o Programa Multincubadora de Empresas e sua respectiva metodologia podem ser obtidas no endereço eletrônico <http://www.cdt.unb.br/multincubadora> ou por meio do endereço de correio eletrônico multincubadora@unb.br.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. **PROGRAMA MULTINCUBADORA DE EMPRESA:** Atividade contínua de apoio ao empreendedorismo da Universidade de Brasília – UnB vinculada ao Decanato de Pesquisa e Inovação - DPI, por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica – CDT/NIT, que tem por objetivo promover na comunidade acadêmica e na comunidade externa iniciativas de incentivo ao empreendedorismo, que resultem em apoio para a criação de empreendimentos sólidos, tecnológicos e inovadores capazes de gerar para a região resultados de melhorias para a realidade local, podendo resultar em impacto social e em responsabilidade ambiental.

2.2. **EMPREENDIMENTO:** Organização informal ou formal junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, constituída por grupo, pesquisadores ou comunidade externa, que tem por objetivo a qualificação de uma ideia inovadora de base tecnológica para a transformação em empresa e geração de negócios e renda.

2.3. **PRÉ-INCUBAÇÃO:** Fase do Programa Multincubadora de Empresas que tem o objetivo de validar itens da ideia ou solução e consolidar um modelo viável de negócio para o empreendimento, de maneira que resulte em uma empresa apta para a fase de incubação e com perspectivas reais de comercialização do produto, serviço e geração de receita.

2.4. **INCUBAÇÃO:** Fase do Programa de Incubação com foco no desenvolvimento do negócio e na melhoria contínua do modelo de gestão, de maneira a incentivá-lo na conquista da sua sustentabilidade a partir da consolidação de uma rede de parceiros e clientes. Em razão do benefício de espaço físico, pode ser dividida em:

2.4.1. **INCUBAÇÃO RESIDENTE:** Destinada ao empreendimento que possui a necessidade de ocupar um espaço físico específico na Universidade de Brasília para a realização das atividades do seu negócio, não incluindo o uso e/ou instalação em laboratórios, que poderá ocorrer mediante a celebração de instrumento específico com a unidade acadêmica responsável em conformidade com as normas vigentes;

2.4.2. **INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE:** Destinada para os empreendimentos que possuem residência comercial em área externa ao ambiente da Universidade de Brasília – UnB. O empreendimento possui acesso a todos os benefícios do Programa, exceto o uso de espaço físico para fins de residência na estrutura da UnB;

2.4.3. **INCUBAÇÃO RESIDENTE - COWORKING:** destina-se aos empreendimentos que desejam compartilhar o espaço físico na Universidade de Brasília com outros empreendimentos e negócios. Igualmente, busca-se o uso compartilhado de mobília e divisão de despesas relacionadas às atividades de rotina do empreendimento.

2.5. **MODELO DE NEGÓCIOS:** De acordo com o SEBRAE, é a descrição do negócio que possibilita a sua visualização e compreensão. Deve ser consolidado em documento que tem por objetivo ilustrar diversos aspectos empresariais e mercadológicos do empreendimento.

2.6. **EMPRESA:** Empreendimento formalizado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3. OBJETIVOS DO PROGRAMA NA FASE DA PRE INCUBAÇÃO

3.1. Apoiar o empreendimento no processo de validação do produto ou serviço.

- 3.2. Proporcionar aos empreendedores qualificações em eixos, incluindo: eixo empreendedor, eixo tecnológico, eixo de capital, eixo mercado e gestão.
- 3.3. Apoiar a consolidação do modelo de negócios do empreendimento.
- 3.4. Incentivar a formalização do empreendimento junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 3.5. Promover a interação entre os empreendimentos vinculados ao Programa, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, associações de classe, agências financeiras, Universidade de Brasília (UnB), sociedade e ambientes de inovação.
- 3.6. Auxiliar o empreendimento por meio de capacitações, consultorias e eventos.

4. OBJETIVOS DO PROGRAMA NA FASE DE INCUBAÇÃO

- 4.1. Orientar o empreendimento para fortalecer a sua imagem ou marca no mercado, na condição de empresa/empreendimento vinculado ao Programa Multincubadora de Empresas da UnB.
- 4.2. Proporcionar aos empreendedores qualificações em eixos incluindo: eixo empreendedor, eixo tecnológico, eixo capital, eixo mercado e gestão.
- 4.3. Oferecer oportunidades de ampliar o portfólio do empreendimento através da transformação de ideias em produtos, processos e serviços baseados em tecnologias inovadoras por meio dos incentivos oferecidos pelo Programa Multincubadora de Empresas e pelo acesso à estrutura do DPI e do NIT/CDT e ao capital intelectual da Universidade de Brasília – UnB.
- 4.4. Promover a interação entre empreendimentos vinculados ao Programa, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, associações de classe, agências financeiras, Universidade de Brasília, sociedade e ambientes de inovação.
- 4.5. Promover atividades de extensão na Universidade de Brasília por meio da difusão da cultura empreendedora e dos modernos instrumentos de gestão junto à comunidade acadêmica.
- 4.6. Incentivar a empregabilidade dos alunos da Universidade, mostrando outras possibilidades profissionais, proporcionando um diferencial competitivo em suas carreiras.
- 4.7. Incentivar o crescimento do empreendimento para gerar o aumento de receitas, empregos e impostos.

5. OBJETIVOS GERAIS DO PROGRAMA

- 5.1. Incentivar o desenvolvimento de projetos idealizados no âmbito das disciplinas ofertadas pelo NIT/CDT e em outras unidades da UnB.
- 5.2. Oportunizar o desenvolvimento de ideias geradas a partir de ações e eventos de inovação realizados pela UnB.
- 5.3. Proporcionar um ambiente de colaboração que envolva empreendedores, empreendimentos de base tecnológica, empreendimentos de Tecnologia Social com impacto social e/ou ambiental e o Programa Empresa Júnior da UnB, além das demais ações de incentivo ao empreendedorismo e inovação.
- 5.4. Incentivar a expansão e a internacionalização do empreendimento.
- 5.5. Desenvolver ações para incentivar a atuação de professores, pesquisadores, voluntários e alunos da UnB no ambiente dos empreendimentos incubados.
- 5.6. Incentivar a geração de patentes e o licenciamento de tecnologias.
- 5.7. Estimular a inovação e o empreendedorismo local e nacional.
- 5.8. Prover informações necessárias para a concepção e o desenvolvimento e formação de iniciativas, incluindo aquelas sobre instrumentos disponíveis, métodos, legislação, dentre outras.
- 5.9. Incentivar alunos da UnB e de outras Instituições de Ensino a desenvolverem habilidades empreendedoras, proporcionando um ambiente de ideação para a criação de novos empreendimentos.
- 5.10. Proporcionar a sinergia entre os empreendimentos incubados com o ambiente de inovação da UnB.
- 5.11. Permitir que alunos da UnB em situação de vulnerabilidade social possam acessar os serviços de incubação para a criação do seu próprio negócio como uma alternativa para a geração de renda.
- 5.12. Conectar o Programa com as políticas institucionais da UnB de assistência aos estudantes.

6. DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

- 6.1. Os empreendimentos selecionados para ingressar no Programa Multincubadora serão submetidos a metodologia específica e, para tanto, terão acesso a mentores, consultores e instrutores nos eixos relacionados a empreendedorismo, gestão, mercado, tecnológico e financeiro.
- 6.2. Possibilidade de participação dos empreendimentos selecionados nos eventos promovidos pela UnB e seus parceiros.
- 6.3. Informes sobre ações de fomento e outros incentivos.
- 6.4. Auxílio na definição do modelo de negócios do empreendimento na fase de pré incubação.

- 6.5. Promoção da aproximação dos empreendimentos com professores, alunos e pesquisadores, assim como com a estrutura física do DPI.
- 6.6. Promoção do diferencial competitivo para as empresas incubadas no que diz respeito à participação em editais de fomento, cujo teor estabeleçam pontuação diferenciada para empreendimentos vinculados a Incubadoras que se desenvolvam a partir da Metodologia CERNE da Anprotec.
- 6.7. Incentivo para participação do empreendimento em ações de internacionalização.
- 6.8. Permissão para o uso da marca UnB na condição de instituição de apoio, a partir das condições e orientações do programa.

7. DA ESTRUTURA FÍSICA

- 7.1. Na pré-incubação: sala compartilhada de 25m² com capacidade máxima de doze pessoas no espaço físico, equipada com ar-condicionado, roteador *wireless*, mobília e 01 (um) ponto telefônico para ligações internas (uso de ramais), não incluso custo com telefonia.
- 7.2. Na incubação *coworking*: Espaço de 50m² compartilhado, equipada com ponto telefônico para ligações internas (ramais), não incluso custos de telefonia, e ponto de rede com conexão para a Internet, através de rede local.
- 7.3. Na incubação residente: Espaço individual de 25m², sujeito à disponibilidade, equipado com 01(um) ponto telefônico para ligações internas (uso de ramais), não incluso custo com telefonia, e 01 (um) ponto de rede com conexão para a Internet, via de rede local.
- 7.4. O período de concessão para o uso do espaço físico está condicionado ao período de vigência do instrumento jurídico de incubação.
- 7.5. Na incubação não - residente: O empreendimento tem acesso aos objetivos elencados no item 5 deste edital, assim como aos ambientes físicos do DPI, desde que relacionados com o objeto da incubação.
- 7.6. Caso o empreendimento necessite de serviços adicionais de internet e telefonia, deverá contratar um provedor e arcar com os custos decorrentes da instalação, do uso, da manutenção e da desinstalação.
- 7.7. Caso ocorra a vacância de espaço físico e houver mais de um empreendimento não residente interessado na ocupação, será realizada seleção interna para conceder a ocupação para aquele que apresentar até o período o melhor desempenho referente à participação nas atividades e às metas propostas pela Multincubadora.
- 7.8. Da estrutura física e dos serviços comuns:
 - 7.8.1. Serviços de recepção em horário de operação e atendimento do NIT/CDT, observados os seguintes procedimentos:
 - 7.8.2. Em caso de incubação residente e de pré-incubação, todos os empreendedores e funcionários dos empreendimentos terão acesso às respectivas salas (módulo) por meio de identificação biométrica ou crachá;
 - 7.8.3. Será obrigatório o uso do crachá dentro das dependências do NIT/CDT, salvo exceções justificadas.
- 7.9. Segurança interna 24 horas, observados os seguintes procedimentos:
 - 7.9.1. Toda entrada e/ou saída de equipamento ou material permanente deverá ser apresentada na recepção para averiguação;
 - 7.9.2. O NIT/CDT não se responsabilizará por quaisquer equipamentos, bens ou utensílios deixados dentro da sala ocupada pela empresa/empreendimento.
- 7.10. Salas de reuniões com capacidade para até 10 (dez) pessoas:
 - 7.10.1. As salas de reunião de uso comum do DPI estarão disponíveis para utilização dos empreendimentos participantes do Programa Multincubadora de Empresas do NIT/CDT, mediante prévia solicitação formal de reserva ao Programa, via e- mail. A utilização desse espaço é gratuita, e está condicionada à disponibilidade de agenda.
- 7.11. As demais instalações do prédio do DPI podem ser utilizadas, observadas as regras de uso e conduta junto ao programa.

8. DA DURAÇÃO DAS FASES

- 8.1. O período máximo de permanência no Programa Multincubadora de Empresas do NIT/CDT será de até:
 - 8.1.1. Pré-incubação: 12 (doze) meses
 - 8.1.2. Incubação: 36 (trinta e seis) meses
- 8.2. O período de permanência poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal devidamente assinada, contendo a motivação associada à necessidade de prazo maior para o desenvolvimento de projeto e/ou serviço iniciado durante a vigência do instrumento de incubação, desde que observado o interesse da Universidade de Brasília– UnB, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de incubação.

9. DAS VAGAS E DO PRAZO DO EDITAL

- 9.1. O número de vagas está condicionado à capacidade de atendimento por parte do Programa Multincubadora, à disponibilidade de espaço físico na modalidade de incubação residente, bem como às demais regras referentes à aprovação do empreendimento na seleção.
- 9.2. O número de vagas será disponibilizado e atualizado periodicamente no sítio eletrônico do NIT/CDT.

- 9.3. O presente Edital visa o preenchimento das vagas disponíveis para as modalidades de pré-incubação, incubação residente, *coworking* e não residente.
- 9.4. O presente Edital é de **FLUXO CONTÍNUO** e entrará em vigor no ato de sua publicação junto ao Diário Oficial da União – D.O.U, podendo ser suspenso ou encerrado sem aviso prévio, a critério da Administração Pública.
- 9.5. Caberá à Direção do NIT/CDT comunicar a suspensão ou o encerramento do presente edital, por meio de comunicado a ser disponibilizado no sítio eletrônico do NIT/CDT.
- 9.6. O presente Edital tem vigência até a data do dia 1º de outubro de 2021.

10. DOS CUSTOS BÁSICOS

- 10.1. Será cobrada a taxa de custos básicos aos empreendimentos selecionados para ingressarem no Programa Multincubadora de Empresas da UnB. A taxa de custos básicos possui natureza de benefícios institucionais promovidos pelo Programa Multincubadora de Empresas da UnB, tendo em vista que a Universidade de Brasília, por intermédio do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – CDT subsidia a maior parte destes custos.
- 10.2. Na fase de **PRÉ-INCUBAÇÃO**, os empreendimentos farão o desembolso mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a título de custos básicos.
- 10.3. Na fase de incubação, os empreendimentos **RESIDENTES** em sala individual de 25m² no CDT/UnB farão o desembolso mensal no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a título de custos básicos.
- 10.4. Na fase de incubação, os empreendimentos **NÃO RESIDENTES** no CDT/UnB farão o desembolso mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a título de custos básicos.
- 10.5. Na fase de incubação residente em espaço **COWORKING** de 50m², cada empreendimento fará o desembolso mensal no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a título de custos básicos.
- 10.6. Durante a vigência deste Edital, as taxas de custos básicos poderão sofrer alterações, devendo ser atualizadas mediante prévio aviso a ser disponibilizado no sítio eletrônico do CDT/UnB:
- 10.6.1. As atualizações mencionadas no item 10.6 deste Edital não se aplicam aos empreendimentos que já tenham submetido proposta para participar da seleção.
- 10.7. Durante a fase de incubação, a taxa de custos básicos será reajustada no segundo e no terceiro ano de incubação, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulada no período anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro criado por legislação federal.
- 10.8. Os empreendimentos beneficiários do Programa Multincubadora de Empresas da UnB deverão efetuar pagamento de 2% (dois por cento) sobre o faturamento mensal bruto.
- 10.9. Para efeito da definição dos valores relativos ao pagamento referido no item 10.8, os empreendimentos deverão enviar mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, para a Coordenação, via correio eletrônico, a comprovação de faturamento assinada por contador com registro ativo no Conselho Federal de Contabilidade.
- 10.10. Os repasses financeiros realizados a título de taxa de custos básicos de incubação serão realizados mediante depósitos na conta Única do Tesouro Nacional, com agência do Banco do Brasil número 1607-1, Conta Corrente 170500-8 e Código de Identificação número 1540191525728838-1, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU a ser emitida pelo NIT/CDT.
- 10.11. Os empreendimentos selecionados no âmbito do presente Edital poderão ser notificados eletronicamente por quaisquer ocorrências, a critério da Administração e em consonância com a legislação em vigor.

11. DA COMISSÃO DE APOIO E SELEÇÃO - CAS

- 11.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Apoio e Seleção - CAS, composta por agentes do NIT/CDT, professores da UnB, bolsistas pesquisadores, profissionais de mercado, todos voluntários, e presidida pela Coordenação do Programa Multincubadora de Empresas do NIT/CDT.
- 11.2. A CAS será responsável pela condução do processo de seleção e análise dos recursos, bem como por dirimir todas as questões omissas em edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar da presente seleção empreendedores que desenvolvam atividades de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico e serviços tecnológicos, e que possua em seus processos ou produtos a inovação, observadas as demais exigências e condições deste Edital, nos segmentos de:

- a) Agronegócio
- b) Biotecnologia
- c) Ciências da Saúde e Farmacologia
- d) Energia (fontes renováveis, alternativas, biocombustível)
- e) Microeletrônica

- f) Nanotecnologia
- g) Química
- h) Engenharias
- i) Tecnologia da Informação e Comunicação
- j) Tecnologias Ambientais

12.2. Para a fase de pré-Incubação, poderão candidatar-se empreendimentos não formalizados junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3. Para a fase de incubação poderão candidatar-se apenas empreendimentos formalizados junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.4. Não poderão participar deste processo de seleção:

- 12.4.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 12.4.2. Empreendimentos punidos com suspensão de participar de seleções realizadas pela Administração Pública;
- 12.4.3. Empreendimentos declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar a punição;
- 12.4.4. Empreendimentos que se encontram em falência, recuperação judicial e extrajudicial;
- 12.4.5. Empreendimentos graduados pelo Programa Multincubadora de Empresas.

13. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas: inscrição, homologação das inscrições e avaliação.

13.2. A etapa de homologação das inscrições é eliminatória.

13.3. A etapa de avaliação é eliminatória e classificatória.

14. DA INSCRIÇÃO

14.1. Será admitida inscrição somente via internet, por meio do download e preenchimento do formulário obtido no endereço eletrônico <http://www.cdt.unb.br>, solicitada no período entre 09 horas do dia 10 de fevereiro de 2021, até às 17 horas do dia 1º de outubro de 2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.

14.2. O proponente deverá retirar junto ao Programa Multincubadora de Empresas a Guia de Recolhimento da União – GRU, referente à taxa de Inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

14.2.1. O proponente deverá solicitar, através do endereço eletrônico multincubadora@unb.br, a emissão da Guia de Recolhimento da União – GRU e, para tanto, deverá informar o nome completo, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e o número de telefone do responsável pela submissão da proposta.

14.2.2. O estudante beneficiário da assistência estudantil que desejar a isenção da taxa de inscrição deverá encaminhar solicitação para o endereço eletrônico multincubadora@unb.br com o nome completo, CPF, RG e número de telefone. A concessão da isenção é condicionada à verificação de informações junto a Diretoria de Desenvolvimento Social da UnB, sendo passível de indeferimento.

14.3. Se verificada, a qualquer tempo, fraude no processo de concessão do benefício mencionado no item 14.4, o beneficiado deverá restituir ao erário, mediante o pagamento de GRU, o valor devido, sem afastar a possibilidade de responsabilização dos envolvidos nas esferas administrativa, civil e penal.

14.4. Será gerada apenas uma GRU por CPF.

14.5. Não será aceito, para fins de comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

14.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência do NIT/CDT.

14.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado antes da entrega da proposta de incubação.

14.8. Da efetivação da inscrição:

14.8.1. Na data do dia 10 de fevereiro de 2021 a 1º de outubro de 2021, exceto sábado, domingo e feriados, das 9h às 11h e das 14h30 às 17h, o proponente deverá enviar para o correio eletrônico multincubadora@unb.br em uma única comunicação, o arquivo do Formulário de Solicitação de Inscrição em formato PDF, completamente preenchido e assinado, incluindo na mesma solicitação os arquivos separados em formato PDF dos documentos abaixo:

14.8.2. Para as propostas de pré-Incubação, apenas em via digital em PDF:

- a) Currículo atualizado dos empreendedores;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos empreendedores;
- c) Cópia da Guia de Recolhimento da União - GRU;
- d) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- e) Comprovações de premiações em atividades de tecnologia e inovação promovidas pela UnB (facultativo);
- f) Comprovação de premiações em projetos nas disciplinas ofertadas pelo NITCDT/UnB (facultativo);

- g) Comprovação de gestão na condição de empresário Junior pelo período mínimo de 1 (um) ano (facultativo)
- h) Carta assinada por todos os membros do empreendimento contendo a relação dos nomes completo, CPF, RG e solicitação de isenção da taxa de custos básicos em razão do benefício de assistência estudantil (facultativo).

14.8.3. Para as propostas de Incubação, apenas em via digital em PDF:

- a) Modelo de Negócios do empreendimento no formato Canvas ou outro similar, assinado pelos empreendedores em todas as páginas;
- b) Cópia da Guia de Recolhimento da União - GRU;
- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- d) Currículo atualizado de todos os empreendedores;
- e) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos empreendedores;
- f) Certidão do CNPJ da Empresa;
- g) Contrato social e suas alterações, se houver, autenticados em cartório;
- h) Certidão de regularidade de FGTS;
- i) Certidão negativa de débitos junto ao GDF;
- j) Certidão negativa da Receita Federal;
- k) Certidão Negativa do Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- l) Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- m) Comprovações de premiações em atividades de tecnologia e inovação promovidas pela UnB (facultativo);
- n) Comprovação de premiações em projetos nas disciplinas ofertadas pelo NITCDT/UnB (facultativo);
- o) Comprovação de gestão na condição de empresário Junior pelo período mínimo de 1 (um) ano (facultativo);
- p) Carta assinada por todos os membros do empreendimento contendo a relação dos nomes completo, CPF, RG e solicitação de isenção da taxa de custos básicos em razão do benefício de assistência estudantil (facultativo).

14.9. Está dispensada a autenticação prévia dos documentos pessoais ou comprobatórios, de acordo com o Decreto nº 9.094 de 17.07.2017, o que não desobriga o empreendimento de apresentar o original em caso de dúvida superveniente sobre qualquer documento apresentado, quando solicitado, devendo a Comissão agir sob a égide do referido Decreto em todo o processo de seleção.

14.10. Não serão aceitos documentos complementares entregues após a não homologação das propostas, ou ainda, documentos adicionais ou complementares entregues sob a forma de recursos ou interposições administrativas.

14.11. O NIT/CDT não se opõe ao recebimento de documentação incompleta ou inconsistente. No entanto, fica o proponente cientificado da sua responsabilização por todos e quaisquer prejuízos que surgirem da inobservância das regras contidas no edital, em especial, e eliminação da proposta para o Programa.

14.12. A documentação deverá ser encaminhada em uma única comunicação eletrônica.

14.13. Na ocasião do envio da documentação, o solicitante irá receber um comunicado contendo a confirmação de recebimento do correio eletrônico.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

15.1. Na fase de homologação das inscrições, será passível de não serem homologadas as propostas que deixarem de apresentar, ou que o fizerem de forma incorreta e/ou incompleta, quaisquer documentos arrolados no item 13.8.2 e no item 13.8.3 para fase de pré-incubação e para fase de incubação.

15.2. Não serão homologadas as propostas que não apresentarem a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada por todos os membros.

15.3. A relação das inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico do NITCDT/UnB (www.cdt.unb.br), em até cinco dias úteis após o recebimento da proposta.

16. AVALIAÇÃO

16.1. Esta etapa destina-se à apresentação oral da proposta do empreendimento.

16.2. Trata-se de etapa de caráter eliminatório e classificatório, que variará na escala de 0 (zero) a 150 (cento e cinquenta) pontos.

16.3. A apresentação oral do empreendimento terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo o tempo máximo de 15 (quinze) minutos destinados à apresentação por parte dos proponentes e o tempo máximo de 15 (quinze) minutos destinados às considerações dos avaliadores da banca técnica especializada. A soma do tempo não poderá ultrapassar o tempo de duração máxima da apresentação.

16.4. A apresentação será em ambiente de plataforma virtual que será disponibilizada pelo Programa Multincubadora e, para isso, o proponente é o responsável pelos recursos necessários para o acesso ao ambiente virtual.

16.5. Na apresentação oral por videoconferência, os proponentes presentes deverão se identificar declarando o nome e o título do projeto de negócio, devendo, se solicitado, apresentar em estilo “selfie”, o documento oficial de identificação.

16.6. A Apresentação oral constará de exposição da descrição da proposta contida na Ficha de Inscrição.

- 16.7. A apresentação será restrita aos avaliadores, à comissão organizadora e aos parceiros do NIT/CDT.
- 16.8. É de livre escolha do empreendimento a decisão sobre o formato de abordagem da apresentação oral.
- 16.9. Os critérios de avaliação da apresentação oral, bem como a sua pontuação constam no Anexo I.
- 16.10. A Nota Final da apresentação oral será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos técnicos da banca somadas, quando houver, às premiações descritas no Anexo I.
- 16.11. Para aprovação nessa etapa, o empreendimento deverá obter nota final igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.
- 16.12. O empreendimento que obtiver nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos será eliminado nesta etapa do processo de seleção.
- 16.13. A apresentação da proposta não poderá ser transferida a terceiros não relacionados no formulário Ficha de Inscrição.
- 16.14. A chamada do proponente será por mensagem no aplicativo *WhatsApp*.
- 16.15. Em caso de atraso, não haverá tempo de tolerância. O empreendimento que for chamado pelo WhatsApp e não estiver disponível a partir do horário indicado no sítio eletrônico do NIT/CDT, será considerado ausente, o que resultará na sua eliminação do processo de seleção.

17. RESULTADO FINAL

- 17.1. O resultado final da avaliação referente à proposta apresentada para o processo de incubação no âmbito do Programa Multincubadora de Empresas, nas fases de Pré-incubação ou Incubação, será homologado pela Direção do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – NIT/CDT ou pelo (a) presidente da CAS e publicado no sítio eletrônico do CDT/UnB.

18. DOS RECURSOS E SANÇÕES

- 18.1. O recurso contra a homologação e/ou resultado final nesta seleção será recepcionado, desde que apresentado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados, por meio de envio de comunicação para o correio eletrônico multincubadora@unb.br, que deverá formalizar o recebimento.
- 18.2. O recurso deverá seguir a forma do Anexo III.
- 18.3. Serão admitidos para análise apenas os recursos entregues tempestivamente, e não serão analisados os recursos interpostos via fax ou postal.
- 18.4. O recurso deve contrapor o motivo da não homologação ou da reprovação da proposta. Não serão objeto de análise fatos que não possuam vinculação com o resultado da publicação ou, ainda, novos documentos que não tenham sido anteriormente objeto de análise.
- 18.5. O parecer do recurso será definitivo e contra este não será recepcionado um novo recurso.
- 18.6. O resultado do recurso será disponibilizado por escrito. Para ter o acesso, o interessado deverá contatar o Programa Multincubadora de Empresas do NIT/CDT/UnB, mediante o endereço eletrônico multincubadora@unb.br.
- 18.7. Pelo descumprimento de qualquer dos itens previstos no presente Edital caberá a aplicação, no que couber, das sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, a ser apresentada na forma escrita em 05 (cinco) dias da ocorrência do fato gerador das sanções, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

19. PROCEDIMENTOS PARA A TRANSIÇÃO

- 19.1. Trata-se de ação aplicada apenas aos empreendimentos selecionados para a fase de pré-incubação por meio do presente Edital.
- 19.2. Transcorrido o período máximo de 12 (doze) meses, os empreendimentos (pré-incubados) poderão dar início aos procedimentos para a transição, ou seja, a passagem da fase de pré-incubação para a fase de incubação.
- 19.3. O empreendimento que se considerar apto para a fase de incubação poderá solicitar, mediante manifestação formal, a antecipação do processo de transição, que será avaliada pela Multincubadora, passível de indeferimento.
- 19.4. Para tornar-se apto à transição, o empreendimento deverá possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 19.5. O encerramento das atividades na fase de pré-incubação, com o posterior início de atividades na fase de incubação, está condicionado à aprovação do Modelo de Negócio em Banca Técnica especializada que será constituída para a finalidade de avaliação.
- 19.6. Os critérios de avaliação, bem como a sua respectiva pontuação, constam no Anexo II.
- 19.7. A Nota Final será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos técnicos da banca técnica.
- 19.8. Para aprovação nessa etapa, o empreendimento deverá obter nota final igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos.
- 19.9. Aos empreendimentos aprovados na avaliação da banca técnica de transição para a fase de incubação serão aplicadas todas as regras contidas no presente Edital, no Instrumento de incubação a ser celebrado com o NIT/CDT/UnB e nos demais instrumentos regulatórios da relação do empreendimento com o Programa Multincubadora de Empresas da UnB, e demais normas da UnB.
- 19.10. As atividades do Programa terão início após a publicação do instrumento jurídico de incubação junto ao Diário Oficial da União – D.O.U.
- 19.11. A transição da fase de pré-incubação para a fase de incubação está sujeita à disponibilidade de vagas.

20. DO CRONOGRAMA

20.1. As datas das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

PRAZOS	EVENTO	LOCAL
De 10/02/2021 até 01/10/2021	Período de inscrições	Endereço eletrônico www.cdt.unb.br
De 10/02/2021 até 01/10/2021	Entrega de documentação	Correio eletrônico multincubadora@unb.br
Até 5 dias úteis após a entrega da proposta	Homologação de Inscrições	Endereço eletrônico www.cdt.unb.br
Até 5 dias úteis após a divulgação da não homologação	Submissão de recurso das propostas não homologadas	Correio eletrônico multincubadora@unb.br
Até 5 dias úteis após a submissão do recurso	Manifestação da CAS	Correio eletrônico multincubadora@unb.br
Até 5 dias úteis após o prazo de submissão do recurso	Divulgação do cronograma para as apresentações orais	Endereço eletrônico www.cdt.unb.br
De acordo com a disponibilidade da equipe avaliadora	Período de apresentação oral	Plataforma virtual
Até 5 dias úteis após a apresentação oral	Divulgação da pontuação e classificação da apresentação Oral	Endereço eletrônico www.cdt.unb.br
Até 5 dias úteis a contar da divulgação da pontuação	Submissão de recurso	Correio eletrônico multincubadora@unb.br
Até 5 dias úteis após a submissão do recurso	Manifestação CAS	Correio eletrônico multincubadora@unb.br
Até 5 dias úteis após o término do prazo anterior	Resultado final da seleção	DOU e Endereço eletrônico www.cdt.unb.br
Em até 10 dias úteis após a divulgação do resultado final ou da Comunicação do Programa Multincubadora aos alunos da Premiação PIBITI.	Prazo para entrega de documentação referente à formalização da relação jurídica, podendo ser eliminado o empreendimento aprovado, se o responsável não realizar a entrega no prazo ou a fizer de forma incompleta.	Correio eletrônico
Em até 45 dias após a entrega da documentação.	Previsão para o Início das atividades no Programa Multincubadora Edital 1/2021.	Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB.

21. DA PREMIAÇÃO DOS PROJETOS PIBITI E DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

21.1. Além das vagas gerais, o presente Edital visa o preenchimento de vagas para a fase de pré incubação, modalidade não onerosa, para o aluno que tiver a premiação de melhor trabalho em cada área de conhecimento (Artes e Humanidades, Saúde e Vida, Exatas e Tecnologias) no Congresso de Iniciação Científica da UnB no ano de 2021, no âmbito do "Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI do Decanato de Pós Graduação", bem como o preenchimento de vagas em qualquer fase de incubação, modalidade não onerosa, por alunos atendidos no Programa de assistência estudantil da Diretoria de Desenvolvimento Social da UnB.

21.2. O Decanato de Pós Graduação será a unidade responsável por comunicar para o Programa Multincubadora o nome dos três alunos que farão jus ao preenchimento das vagas na pré-incubação.

21.3. Os alunos Premiados no âmbito do PIBITI serão convocados via correio eletrônico pelo programa Multincubadora de Empresas para efetuar a entrega de documentação, e realizar os procedimentos administrativos para a assinatura do instrumento jurídico de incubação.

21.4. O Decanato de Pesquisa e Pós Graduação deverá disponibilizar para o Programa Multincubadora cópia da inscrição, dos instrumentos de avaliação e dos projetos de pesquisa vencedores.

21.5. Os projetos premiados no âmbito do PIBITI para a pré-incubação não serão submetidos à banca técnica de avaliação do Programa Multincubadora, exceto na ocorrência do interesse no processo de transição para acesso à fase de incubação não onerosa.

21.6. A isenção da taxa de custos básicos, em qualquer modalidade de incubação, para os alunos beneficiários da assistência estudantil está condicionada à verificação da aprovação do nome do aluno, se empreendedor individual, ou do mínimo de 50% dos membros/sócios do empreendimento na lista dos beneficiários da assistência estudantil da Diretoria de Desenvolvimento Social da UnB.

21.7. A ocorrência de fraude identificada a qualquer tempo será objeto de adoção de medidas nas esferas administrativa, civil e penal, além da obrigatoriedade de ressarcimento dos valores investidos no aluno ou empreendimento em razão da premiação PIBITI ou assistência estudantil.

21.8. Os projetos premiados no âmbito do PIBIT e aqueles aprovados com o vínculo na assistência estudantil não estão isentos das regras e procedimentos dessa chamada, obrigando-se a conhecer o edital na íntegra.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o empreendimento que prestar declarações ou apresentar documentos falsos ao Programa Multincubadora de Empresas da UnB, ou até mesmo deixar de cumprir os prazos e as regras estabelecidas

neste edital.

22.2. Consideram-se participantes do Programa Multincubadora os empreendimentos que ingressaram junto ao Programa Multicubadora da UnB, mediante assinatura de instrumento jurídico específico e sua respectiva publicação no Diário Oficial da União – D.O.U.

22.3. Os empreendedores deverão apresentar-se no local designado para a avaliação oral da proposta portando documento oficial de identificação com foto.

22.4. A Identificação dos empreendedores na apresentação oral será realizada durante os 30 (trinta) minutos que antecederem o início das apresentações, podendo ocorrer durante a banca de avaliação.

22.5. Após o ingresso no Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB, será rescindido o instrumento jurídico de incubação com os empreendimentos que não se sujeitarem às cláusulas e condições que regulem a relação da empresa incubada com o NIT/CDT.

22.6. Ao submeter a proposta no processo seletivo, os empreendimentos concordam que reconhecem e aceitam as normas estabelecidas nesta chamada pública e na metodologia do Programa Multincubadora de Empresas da UnB e assumem total responsabilidade pelos prejuízos que surgirem da inobservância de qualquer item deste Edital.

22.7. O resultado final será publicado no sítio eletrônico do CDT/UnB com a relação dos documentos que deverão ser entregues.

22.8. A não entrega da documentação no prazo estipulado acarretará na desistência tácita do empreendimento/empreendedor.

22.9. Os empreendimentos selecionados ficam proibidos de transferir para terceiros suas obrigações contratuais, serviços e faturamentos, bem como sublocar o espaço físico ocupado no prédio do DPI, sob pena de exclusão de Programa.

22.10. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, é competente a Justiça Federal Seção Judiciária de Brasília/DF.

23. ANEXO I

MULTINCUBADORA DE EMPRESAS EDITAL Nº 01/2021 FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA MATURIDADE INICIAL

Empreendimento:

Nome do Avaliador:

Data da Avaliação:

POTENCIAL	CRITÉRIO	NOTA OBTIDA
TECNOLÓGICO	1. O processo de fabricação do produto/prestação de serviço é viável tecnicamente. (máximo 10 pontos)	
	2. Grau de inovação do produto/serviço e capacidade de gerar novas tecnologias. (máximo 10 pontos)	
MERCADOLÓGICO	3. Os produtos, serviços e seus respectivos preços foram apresentados de acordo com a realidade do negócio e do mercado o qual está inserido. (máximo 10 pontos)	
	4. Clientes, fornecedores e concorrentes identificados adequadamente. (máximo 10 pontos)	
GESTÃO	5. A visão de futuro do empreendimento está alinhada com seu modelo de negócio. (máximo 10 pontos)	
	6. As estratégias de produção, vendas e distribuição foram identificadas adequadamente por meio do modelo de negócio. (máximo 10 pontos)	
FINANCEIRO	7. O negócio é viável financeiramente. (máximo 10 pontos)	
	8. As estimativas de investimentos e custos são coerentes com a realidade do negócio e do mercado o qual está inserido. (máximo 10 pontos)	
PERFIL EMPREENDEDOR	9. Conhecimento técnico dos sócios acerca da área de atuação. (máximo 10 pontos)	
	10. Sócios apresentam potencial de gerir o negócio de forma dinâmica. (máximo 10 pontos)	
TOTAL		

CAMPO RESERVADO A COMISSÃO DE APOIO E SELEÇÃO – CAS

INICIATIVA	PONTUAÇÃO	NOTA OBTIDA
Premiação na Feira de Negócios e Inovação do CDT/UnB	Máximo 15 pontos	
Premiação no Inovatech do CDT/UnB e outros	Máximo 15 pontos	
Premiação disciplinas de Graduação do CDT/UnB	Máximo 10 pontos	
Gestão empresa Júnior	Máximo 10 pontos	
TOTAL		

Média 1=	Média 2=	Nota Final=
O Empreendimento apresentou um Modelo de Negócios adequado? () Sim () Não		
Empreendimento está apto para ingressar na Incubação? () Sim () Não		

Parecer Final do Avaliador

()Aprovado ()Reprovado

Assinatura do Avaliador

24. ANEXO II

MULTINCUBADORA DE EMPRESAS
EDITAL Nº 01/2021
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO APLICADO AO PROCESSO DE TRANSIÇÃO

Empreendimento:

Nome do avaliador:

Data da Avaliação:

POTENCIAL	CRITÉRIO	Nota Obtida
TECNOLÓGICO	1. O processo de fabricação do produto/prestação de serviço foi descrito adequadamente. (máximo 10 pontos)	
	2. Originalidade e grau de inovação do produto/serviço. (máximo 10 pontos)	
MERCADOLÓGICO	3. Os produtos, serviços e seus respectivos preços foram descritos adequadamente. (máximo 10 pontos)	
	4. Clientes, fornecedores e concorrentes identificados adequadamente. (máximo 10 pontos)	
GESTÃO	5. Análise estratégica coerente com o negócio. (máximo 10 pontos)	
	6. As estratégias de produção, vendas e distribuição foram identificadas adequadamente. (máximo 10 pontos)	
FINANCEIRO	7. Viabilidade econômico-financeira do negócio. (máximo 10 pontos)	
	8. As estimativas de investimentos e custos são adequadas. (máximo 10 pontos)	
PERFIL EMPREENDEDOR	9. Conhecimento técnico dos sócios acerca da área de atuação. (máximo 10 pontos)	
	10. Sócios apresentam potencial de gerir o negócio de forma sistêmica. (máximo 10 pontos)	
TOTAL		

CAMPO RESERVADO A COMISSÃO DE APOIO E SELEÇÃO – CAS

INICIATIVA	PONTUAÇÃO	NOTA OBTIDA
Indicadores de envolvimento do empreendimento na pré – incubação	Máximo 50 pontos	
Média 1=	Média 2=	Nota Final=

O empreendimento apresentou um plano de negócios adequado?

O empreendimento está apto para ingressar na incubação?

Parecer final

()Aprovado ()Reprovado

Assinatura do Avaliador

25. ANEXO III

MULTINCUBADORA DE EMPRESAS EDITAL Nº 01/2021

MODELO DE RECURSO

INSTRUÇÕES PARA REQUERIMENTO DE RECURSO

- O recurso deverá ser entregue por correio eletrônico em formato PDF, aos cuidados da Comissão de Apoio e Seleção - CAS do Programa Multincubadora de Empresas, nas datas estabelecidas no Cronograma deste Edital.
- O resultado da análise do recurso ficará disponível ao empreendimento, por até 5 (cinco) dias úteis;
- O recurso deverá conter:
 1. Nome do Empreendimento;
 2. Identificação do responsável pelo Empreendimento (nome, CPF, RG, endereço e telefone de contato);
 3. A justificativa e solicitação do empreendimento com data e assinatura conforme modelo abaixo.
- O desrespeito a qualquer uma das instruções acima ensejará o indeferimento do recurso.

MODELO DE RECURSO

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB

CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – CDT

SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA MULTINCUBADORA DE EMPRESAS

EDITAL Nº 01/2021 FLUXO CONTÍNUO

REQUERIMENTO DE RECURSO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2021

Na condição de Proponente ao Processo de Seleção do Programa Multincubadora de Empresas do NIT/CDT, solicito revisão do resultado da (homologação das inscrições ou apresentação oral), com base nas razões apresentadas: (elencar razões).

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do proponente)

Nome do Empreendimento

Nome do proponente



Documento assinado eletronicamente por **Marileusa D. Chiarello, Diretor(a) do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico**, em 09/02/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6267565** e o código CRC **72431E04**.

